



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 147

Laguna Carapã/MS, 06 de Dezembro de 1.999.

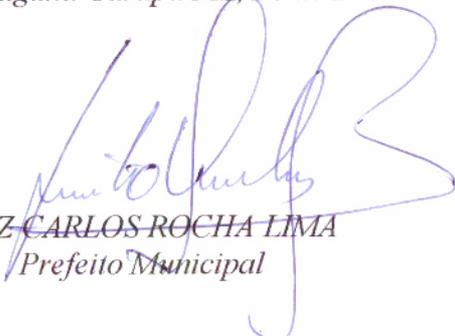
**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PADROEIRO
DA CIDADE DE LAGUNA CARAPÃ, MATO
GROSSO DO SUL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - A Comemoração de “CRISTO REI” Padroeiro da Cidade, será no dia 10 de maio de cada ano e será decretado feriado municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 089/96 de 17 de Junho de 1.996.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, 06 de Dezembro de 1.999.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal



“Crescendo com a participação de todos”

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 -LAGUNA CARAPÃ/MS

Email: pmlc@zaz.com.br